

第 85/2015 號行政長官批示

鑑於判給廣東省國際工程諮詢公司提供「港珠澳大橋澳門口岸管理區建設——樁基礎及基坑支護工程預算編制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與廣東省國際工程諮詢公司訂立提供「港珠澳大橋澳門口岸管理區建設——樁基礎及基坑支護工程預算編制」服務的合同，金額為\$7,907,150.00（澳門幣柒佰玖拾萬柒仟壹佰伍拾元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 4,744,290.00
2016年	\$ 1,581,430.00
2017年.....	\$ 1,581,430.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.01、次項目2.020.161.07的撥款支付。

三、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所定金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年五月四日

行政長官 崔世安

第 86/2015 號行政長官批示

鑑於判給萬訊行綜合設備有限公司「向衛生局提供電子健康記錄互通系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2015

Tendo sido adjudicada à 廣東省國際工程諮詢公司 a prestação dos serviços de «Construção da Zona de Administração do Posto Fronteiriço de Macau na Ponte de Hong Kong — Zhuhai — Macau — Elaboração do Orçamento da Obra de Fundação por Estacas e de Suporte e Protecção da Calha de Sapata», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 廣東省國際工程諮詢公司, para a prestação dos serviços de «Construção da Zona de Administração do Posto Fronteiriço de Macau na Ponte de Hong Kong — Zhuhai — Macau — Elaboração do Orçamento da Obra de Fundação por Estacas e de Suporte e Protecção da Calha de Sapata», pelo montante de \$ 7 907 150,00 (sete milhões, novecentas e sete mil, cento e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 4 744 290,00
Ano 2016.....	\$ 1 581 430,00
Ano 2017	\$ 1 581 430,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 2.020.161.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Maio de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2015

Tendo sido adjudicado à Companhia de Equipamentos Master, Limitada o «Fornecimento do Sistema de Registo de Saúde Electrónico para os Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與萬訊行綜合設備有限公司訂立「向衛生局提供電子健康記錄互通系統」的合同，金額為\$38,115,045.00（澳門幣叁仟捌佰壹拾壹萬伍仟零肆拾伍元整），並分段支付如下：

2015年\$ 3,811,504.50

2016年 \$ 34,303,540.50

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.02、次項目4.020.091.01的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所定金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年五月四日

行政長官 崔世安

第 87/2015 號行政長官批示

與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「西灣湖消防局行動站擴建工程——監察」服務的合同，已獲第408/2013號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$2,151,000.00（澳門幣貳佰壹拾伍萬壹仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第408/2013號行政長官批示第一款所定的開支分段支付方式修改如下：

2013年\$ 239,000.00

2014年 \$ 1,673,000.00

2015年\$ 239,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Equipamentos Master, Limitada, para o «Fornecimento do Sistema de Registo de Saúde Electrónico para os Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 38 115 045,00 (trinta e oito milhões, cento e quinze mil, quarenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....\$ 3 811 504,50

Ano 2016.....\$ 34 303 540,50

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.02, subacção 4.020.091.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Maio de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 408/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada da Ampliação do Posto Operacional de Bombeiros Junto ao Lago Sai Van – Fiscalização»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 2 151 000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e uma mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 408/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....\$ 239 000,00

Ano 2014.....\$ 1 673 000,00

Ano 2015.....\$ 239 000,00